



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de **materiais e componentes novos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado na Residência Oficial do Governador, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- **Marca do motor:** Scania
- **Modelo do motor:** DN11
- **Número de série do motor:** 30007A2
- **Marca do gerador:** Negrini
- **Modelo do gerador:** ATX
- **Número de série do gerador:** 12324
- **Tensão:** 380 V
- **Potência:** 135,0 kVA
- **Quadro de comando:** K30
- **Horímetro anterior:** 78,59 h
- **Horímetro atual:** 79,15 h
- **Local de instalação:** Residência Oficial do Governador, bairro Agrônômica, Florianópolis – SC, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade
01	Mangueira de combustível translúcida, diâmetro interno de 1/2", resistente a diesel e às condições de operação do grupo gerador, compatível com o sistema de alimentação do motor Scania DN11.	7 metros
02	Produto: Bomba d'água centrífuga para sistema de arrefecimento do motor. Aplicação: Projetada para Scania L111, LS111, LT111, e 110 (série Jacaré) equipados com motores de 6 cilindros. Período de Aplicação: Compatível com modelos fabricados entre 1976 e 1981 (podendo variar ligeiramente em peças compatíveis de 78/61). Tipo de Motor: Compatível com motores Scania D11 e DS11. Material: Geralmente produzida em aço/ferro fundido com vedação de alta resistência. Características Técnicas Finalidade: Circulação do líquido de arrefecimento (água/aditivo) pelo motor para controle de temperatura. Conformidade: Produzida seguindo especificações originais da Scania. Tipo: Completa (geralmente enviada com polia e carcaça, dependendo do fornecedor)	1

1.1 Os materiais e componentes fornecidos deverão ser **novos, isentos de defeitos, compatíveis com o equipamento descrito**, e atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações do fabricante do motor e do grupo gerador.

1.2 Natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser por item, podendo ser escolhidos fornecedores distintos para cada item. A proposta deverá ser encaminhada com valor unitário dos itens, sendo vencedora a empresa que apresentar o melhor valor de proposta por item.

3 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa suprir a necessidade de materiais e componentes novos destinados à manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, equipamento essencial para garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica em situações de contingência.

Os itens especificados (abraceadeiras, aditivo de radiador, mangueira de combustível e bomba d'água), são componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso contínuo, exposição a vibração, variações de temperatura e contato com fluidos, sendo imprescindíveis para o pleno funcionamento, confiabilidade e vida útil do motor Scania DN11 instalado no grupo gerador.

A não substituição ou reposição adequada desses componentes pode ocasionar falhas operacionais, vazamentos, superaquecimento do motor e, conseqüentemente, paradas não programadas, comprometendo a segurança, a continuidade dos serviços e a integridade do equipamento.

A adjudicação deverá ocorrer por item, permitindo a participação de fornecedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser apresentadas com valores unitários por item, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de manutenção adequada do grupo gerador, assegurando sua disponibilidade, desempenho e conformidade com as recomendações do fabricante.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail desta SCC, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone (48) 3665-2118 ou do e-mail geao@casacivil.sc.gov.br para realizar o agendamento da entrega, que deverá ocorrer no endereço de entrega: R. Rui Barbosa, 821 - Agrônômica, Florianópolis - SC, 88025-301.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pela Contratada, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material entregue deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gerente de Apoio Operacional, e a gestão contratual será realizada pelo servidor Diretor de Administração e Finanças, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e
- 8.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- 8.2 Obriga-se a Contratante a:
- 8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;
- 8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.2.6 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e
- 8.2.7 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa; e

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

Florianópolis, data da assinatura digital.

LISANDRO JOSÉ FENDRICH
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **585PL0CG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANDRO JOSÉ FENDRICH (CPF: 014.XXX.299-XX) em 04/02/2026 às 13:28:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2019 - 13:48:47 e válido até 18/01/2119 - 13:48:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwODQ4Xzg0OV8yMDI2XzU4NVBMMENH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00000848/2026** e o código **585PL0CG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.